

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11.02.01/2016

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, PRÉ-MOLDADOS E TINTAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.

O município de Jaguaribe, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 039/2015, de 04 de Maio de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, sob a condução da Pregoeira Sra. Leilane Kércia Barreto Soares e sua equipe de apoio composta por José Vanderley Rosa da Silva e Diego Amorim Silveira, nomeados pela Portaria nº 040/2015, de 04 de Maio de 2015

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 08:00 Horas.

Do dia 29 de Fevereiro de 2016.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Senador Fernandes Távora, s/n, Centro - Jaguaribe - CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

1.0 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços tipo menor preço por lote, para a Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas e Acessórios, Pré-Moldados e Tintas destinados a manutenção dos bens imóveis da Prefeitura Municipal de Jaguaribe-CE.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa física e/ou jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2.2- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.**

2.2.3- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11.02.01/2016

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11.02.01/2016

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3- Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do Representante Legal;

4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4- A marca dos produtos e/ou fabricante, nos casos em que couber;

4.3.5- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.6- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO I – especificações dos produtos.

4.3.7- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.8- O valor global de cada lote deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários

5.0 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual, (CGF);
- c) Alvará de funcionamento;

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

5.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, que comprove que o licitante esteja realizando ou tenha realizado fornecimento compatível com o objeto da presente licitação.

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

5.4.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social

encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termo de abertura e encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com respectiva Certidão de Regularidade Profissional - CRP, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

5.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III, com identificação e firma reconhecida do assinante.

5.5.2- Declaração de Adimplência, expedida pela Secretaria de Planejamento e Gestão, com data de emissão até 02 (dois) dias úteis anteriores à data para abertura deste certame. Observação: Para emissão de declaração será necessária a CND do município (Jaguaribe).

5.6- A documentação deverá ser apresentada em qualquer processo de fotocópia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada em Cartório.

5.7- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.

5.8- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.

6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua

representada.

6.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade;
- b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- c) declaração na forma do **modelo nº 02 do anexo III** deste edital.

6.5.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio**;

6.6- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7- Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.9- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.10- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **menor preço global por lote**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais das licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração da licitante considerada vencedora do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas As licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os(as) representantes presentes das licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva e assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo V** deste edital.

7.7- O Município de Jaguaribe se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pela licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexecutáveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de menor preço global por lote e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2- O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar a todas as licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estas desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no **item 9**.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no **item 8.5.1**.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no **item 8.5.1.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 8.5.1.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 8.5.1.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 8.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no **item 8.5.1.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 01 (Proposta de Preço)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no **item 9.2.1**.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento

do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 9.2.1** acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6 do edital**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.5- A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelos(as) representante(s) credenciados(as) das licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 - DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes

assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão na Comissão de Licitação, com vista franqueada aos interessados.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Ordenador(a) de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, determinando a convocação destas para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1- Entregar os produtos no almoxarifado da SECRETÁRIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

12.0 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.

12.1- Após a homologação do resultado da presente licitação será lavrada Ata de Registro de Preços e convocada(s) a(s) vencedora(s) para sua(s) assinatura(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação.

12.2- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria da Cidade e INFRAESTRUTURA.

12.3- O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 a 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser registrado na Ata de Registro de Preços.

12.4- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

12.5- A licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e

contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria da Cidade e Infraestrutura, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretária da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

13.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.6- Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o **item 12.3**, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com esta para obtenção de preço melhor.

14.0 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

14.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe promover as necessárias negociações junto às licitantes.

14.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

14.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

14.6- A Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

14.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

15.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1- A Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

15.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

15.1.2- Quando a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 14.4** deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

15.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

16.0 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

16.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

16.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

17.0 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

17.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem acima, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaguaribe;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, dentro do prazo legal.

17.5- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.0 - DA CONTRATAÇÃO

18.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste edital, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

18.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

18.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

18.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

19.0 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

19.1- Entregar os produtos no almoxarifado da Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

20.0 - DO PAGAMENTO

20.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

20.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

20.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

20.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

21.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Jaguaribe e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
 - c.2) Desistência de entregar os produtos.

21.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

21.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

21.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

21.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaribe será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

21.8- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

21.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

21.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

22.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

23.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

23.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

23.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

23.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.7- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao público na Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

23.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

23.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

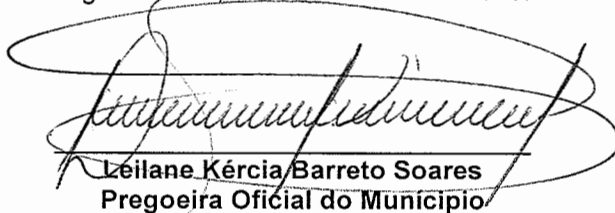
23.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normativos legais pertinentes à matéria.

23.13- O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação.

24.0 - DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaribe-CE, 15 de Fevereiro de 2016.


Leilane Kércia Barreto Soares
Pregoeira Oficial do Município

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

LOTE 01 – MATERIAL CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.
1	APLICADOR P/ SILICONE	UN	2
2	ARALDITE PROF. BRASCOLA 23G 90M	UN	10
3	ARAME FARPADO ELEFANTE COM 400 METROS	ROLO	20
4	ARAME GALV 2.76MM BWG 12 BTC (PRATA)	KG	100
5	ARAME GALV 2.76MM BWG 12 BTC (PRETO)	KG	100
6	ARAME OVALADO PARA CERCA PARAGUAIA 1000 METROS	ROLO	20
7	ARAME REC. 1.24 MM BWG 18 BTC (PRETO)	KG	60
8	AREIA	CARRADA	50
9	ARISCO	M3	150
10	BETUME	KG	30
11	BOTA 7 LEGUAS	PAR	30
12	BOTA DE COURO, N° A DECIDIR	PAR	50
13	BRITA	M2	150
14	CADEADO PADO E-20	UN	25
15	CADEADO PADO E-25	UN	25
16	CADEADO PADO E-30	UN	25
17	CADEADO PADO E-35	UN	50
18	CADEADO PADO E-40	UN	25
19	CADEADO PADO E-45	UN	25
20	CADEADO PADO E-50	UN	25
21	CAIBRO MADEIRA MISTA	METRO	2.000
22	CAL VIRGEM	QUARTA	400
23	CERAMICA PI 4	MT	200
24	CIMENTO	SACO	3.000
25	CIMENTO COLA - ARGAMASSA TIPO ACIII	PC	50
26	COLA BRANCA 1KG	TUBO	40
27	COLA BRANCA 500G	TUBO	30
28	COLA CONTATO 2,8 KG	GALÃO	20
29	COLA DUREPOXI 100G	UN	20
30	COLA DUREPOXI 50G	UN	20
31	COLA SUPERBONDER INST	UN	30
32	COLA MASSA PLÁSTICA C/ CATALIZADOR	UN	20
33	COMPENSADO 10MM	FOLHA	30
34	COMPENSADO 15MM	FOLHA	30
35	COMPENSADO 18MM	FOLHA	30
36	COMPENSADO 6MM	FOLHA	40
37	CORDA DE SEDA FINA	METRO	500
38	CORDA DE SEDA GROSSA	METRO	500
39	CORDA TRANÇADA FINA	METRO	500
40	CORDA TRANÇADA GROSSA	METRO	100
41	CORRENTE CADEADO C/ FIXADOR	METRO	30
42	DOBRADICA DE CANTO P/ PORTA C/ PARAFUSO	UN	100
43	DOBRADICA PORTA COMUM C/ PARAFUSO	UN	50
44	ESCADA EM ALUMINIO 5 DEGRAUS	UN	5
45	ESCADA EM ALUMINIO 7 DEGRAUS	UN	5
46	ESPAÇADOR AZULEJO 3 MM C/100 PCS	PACOTE	20
47	FECHADURA COMUM	UN	30
48	FECHADURA DE CORRER (BICO PAPAGAIO)	UN	30
49	FECHADURA EXTERNA	UN	100
50	FECHADURA INTERNA	UN	40
51	FECHADURA PARA BANHEIRO	UN	50
52	FECHADURA SOBREPOR	UN	30
53	FERRO 1/2 (MEIA)	VARA	100
54	FERRO 3/8	VARA	100
55	FERRO 4.2	VARA	100
56	FERRO 5/16	VARA	100
57	FERROLHO PORTA CADEADO	UM	40
58	FERROLHO TARGETA C/ PARAFUSO	UN	50
59	FERROLHO ZINCADO C/ PARAFUSO	UN	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ

Pc. Senador Fernandes Távora, s/n – Centro – Jaguaribe – Ceará – CNPJ: 07.443.708/0001-66 – CEP: 63.475-000
Fone: (88) 3522-1092

60	FITA ZEBRADA 7CM PR AM	ROLO	100
61	FORRA P/ JANELA 1,10 X 0,40	UN	10
62	FORRA P/ JANELA 1,10 X 0,50	UN	10
63	FORRA P/ PORTA 2,10 X 0,70	UN	80
64	FORRA P/ PORTA 2,10 X 0,60.	UN	80
65	FORRA P/PORTA 2,10 X 0,80	UN	80
66	JANELA COMUM	UN	10
67	JANELA VENESIANA 1,10 X 0,40	UN	10
68	JANELA VENESIANA 1,10 X 0,50	UN	10
69	LANÇA CHAMA (QUEIMA ARANHA)	UN	20
70	LAJOTA	UN	1.000
71	LINHA MISTA	METRO	1.500
72	LUVA LATEX FORRADA VD GRANDE MUCAMBO	UN	50
73	LUVA LATEX FORRADA VD MÉDIA MUCAMBO	UN	50
74	LUVA MALHA 4 FIOS PIGMENTADA	UN	100
75	LUVA PARA ELETRICISTA	UN	20
76	MANGUEIRA P/JARDIM TRANCADA 3/4	METRO	100
77	MOURÃO	UN	500
78	NUMERAIS P/ PRÉDIO	UN	100
79	PORTA PARANÁ 2,10 X 0,70	UN	40
80	PORTA PARANÁ 2,10 X 0,80	UN	40
81	PORTA ALMOFADA 2,10 X 0,60.	UN	30
82	PORTA ALMOFADA 2,10 X 0,70	UN	30
83	PORTA ALMOFADA 2,10 X 0,80	UN	30
84	PORTA PARANÁ 2,10 X 0,60.	UN	40
85	PORTA SANFONADA 2,10 X 0,60, COR A DECIDIR	UN	20
86	PORTA SANFONADA 2,10 X 0,70 COR A DECIDIR	UN	20
87	PORTA SANFONADA 2,10 X 0,80 COR A DECIDIR	UN	20
88	PREGO AÇO CAIBRO 3X8 CC POL 1KG	KG	40
89	PREGO AÇO LINHA 18X27 2 1/2X10	KG	30
90	PREGO AÇO RIPA 14X15 1 1/4X14	KG	40
91	REJUNTE 1KG	PACOTE	50
92	RIPA MISTA	METRO	2.500
93	SILICONE ALTA TEMPERATURA	UN	10
94	SILICONE INCOLOR	UN	10
95	SOLDA MIG	ROLO	10
96	TELA GALINHEIRO GALV 2X22 1,5X50M	MT	100
97	TELA PINTEIRO GALV 1X22 1,00X50M	MT	100
98	TELA VERDE MOSQUETEIRO TUTTI VDE 1.50 X 50 MT	MT	100
99	TELA VIVEIRO GALV 1/2X24 1,00X50M	MT	100
100	TELHA COMUM	UN	25.000
101	TELHA DE AMIANTO	UM	100
102	TELHA TRANSPARENTE P/177 2 ONDAS	UN	100
103	TIJOLO COMUM	UN	15.000
104	TIJOLO FURADO	UN	25.000
105	TRELICA T.A.8CMX6.00MT FOSFATIZADA MP	UN	40
106	VITRÔ 30 X 30 FIXO ARTICULADO	UN	10
107	VITRÔ 40 X 40 FIXO ARTICULADO	UN	10

LOTE 02 – MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.
1	ABRACADEIRA ZINCADA U 3/4	UND	200
2	ABRACADEIRA P/ LAMPADA FLUORESCENTE AÇO	UND	200
3	ABRACADEIRA P/ LAMPADA FLUORESCENTE PLAST	UND	200
4	ABRACADEIRA P/ POSTE ZINC INT C/ PRESILIA AÇO	UND	200
5	ABRACADEIRA PLASTICA 200X3,5 C 100 (ENFORÇA GATO)	PACOTE	100
6	ABRACADEIRA PLASTICA 200X4,8 C 100 (ENFORÇA GATO)	PACOTE	200
7	ARRUELA ZAMAK P/ELETRODUTO 3/4 INCA	UND	100
8	BASE P/ RELE FOTOELETRICO EXTERNA	UND	60
9	BUCHA C/ PARAFUSO D-07	UND	100
10	BUCHA C/ PARAFUSO D-08	UND	100
11	BUCHA C/ PARAFUSO D-12	UND	100
12	BUCHA C/ PARAFUSOD-10	UND	100
13	BUCHA COM GANCHO	UND	250
14	BUCHA ZAMAC P/ ELETRODUTO 3/4	UND	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ

15	CABO FLEX 750V 1,5 MM (FIO)	METRO	300
16	CABO FLEX 750V 10,0 MM (FIO)	METRO	300
17	CABO FLEX 750V 16,0 MM (FIO)	METRO	300
18	CABO FLEX 750V 2,5MM (FIO)	METRO	400
19	CABO FLEX 750V 4,0MM (FIO)	METRO	300
20	CABO FLEX 750V 6,0MM (FIO)	METRO	300
21	CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 25,0MM (FIO)	METRO	100
22	CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 35,0MM (FIO)	METRO	100
23	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2,50 MM (FIO)	METRO	700
24	CABO FLEXIVEL PP 2 X 4,0 MM (FIO)	METRO	500
25	CABO FLEXIVEL PP 2 X 6,0 MM (FIO)	METRO	500
26	CABO FLEXIVEL PP 3 X 2,50 MM (FIO)	METRO	200
27	CABO FLEXIVEL PP 3 X 4,0 MM (FIO)	METRO	250
28	CABO FLEXIVEL PP 3 X 6,0 MM (FIO)	METRO	400
29	CABO FLEXIVEL PP 4 X 2,50 MM (FIO)	METRO	400
30	CABO FLEXIVEL PP 4 X 4,0 MM (FIO)	METRO	400
31	CABO PENDENTE FLEX PAR 300V 2 X 0,75MM2 BR	METRO	300
32	CABO PENDENTE FLEX PAR 300V 2X1,0MM2 BR	METRO	300
33	CABO PENDENTE FLEX PAR 300V 2X1,5MM2 BR	METRO	600
34	CABO PENDENTE FLEX PAR 300V 2X2,5MM2 BR	METRO	1000
35	CABO PENDENTE FLEX PAR 300V 2X4MM2 BR	METRO	400
36	CAIXA DO MEDIDOR MONOFASICO COELCE	UND	20
37	CAIXA DO MEDIDOR TRIFASICO COELCE	UND	20
38	CAIXA PADRÃO P/ CANALETAS 20 E 40MM	UND	30
39	CAIXA PLASTICA 3X3	UND	30
40	CAIXA PLASTICA 4X2	UND	100
41	CAIXA PLASTICA 4X4	UND	30
42	CALHA P/ LAMPADA FLUORESCENTE ACO 1 X 20W BR	UND	20
43	CALHA P/ LAMPADA FLUORESCENTE ACO 1 X 40W BR	UND	40
44	CALHA P/ LAMPADA FLUORESCENTE ACO 2 X 20W BR	UND	20
45	CALHA P/ LAMPADA FLUORESCENTE ACO 2 X 40W BR	UND	30
46	CANALETA EXTERNA 2M C/ DIVISORIA	VARA	100
47	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 12 DISJ	UND	10
48	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 24 DISJ	UND	15
49	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 3 DISJ	UND	25
50	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 36 DISJ	UND	5
51	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 6 DISJ	UND	10
52	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 8 DISJ	UND	10
53	CONECTOR HASTE P ATERRAMENTO	UND	30
54	CONJ ASTOP C TOMADA C DISJ 20A ABNT	UND	200
55	CURVA 180° P/ELETRODUTO ROSC. 3/4	UND	50
56	CURVA 180° P/ ELETRODUTO ROSC 1 1/2	UND	50
57	CURVA 90 CURTA ELETR ROSC 1 1/2	UND	50
58	CURVA 90 CURTA ELETR ROSC 3/4	UND	50
59	DISJUNTOR MONOFASICO 16A	UND	100
60	DISJUNTOR MONOFASICO 20A	UND	100
61	DISJUNTOR MONOFASICO 25A	UND	100
62	DISJUNTOR MONOFASICO 32A	UND	50
63	DISJUNTOR MONOFASICO 63A	UND	30
64	DISJUNTOR MONOFASICO 70A	UND	30
65	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A DQ	UND	30
66	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A DQ	UND	10
67	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A DQ	UND	30
68	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A DQ	UND	30
69	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A DQ	UND	30
70	ELETRODUTO CORRUG 20MM (GARGANTA)	METRO	250
71	ELETRODUTO CORRUG 25MM (GARGANTA)	METRO	250
72	ELETRODUTO CORRUG 32MM (GARGANTA)	METRO	300
73	ESPELHO CEGO 4 X 2 F0	UND	30
74	EXTENSÃO DE 10MT	UND	10
75	EXTENSÃO DE 5MT	UND	20
76	FILTRO LINHA P/ COMPUTADORES ABS 1,5MBIV 4TOM2P+T BR	UND	50
77	FITA DE ALTA FUSÃO	UND	15
78	FITA ISOLANTE 05M	UND	70
79	FITA ISOLANTE 20M	UND	70

80	HASTE DE COBRE 1/2X1,00M ATERR	UND	50
81	LAMPADA 20W GLOBINHO	UND	10
82	LAMPADA FLUORESCENTE COMPCTA U 20W 6400K	UND	500
83	LAMPADA FLUORESCENTE COMPCTA U 30W 6400K	UND	500
84	LAMPADA FLUORESCENTE COMPCTA U 46W 6400K	UND	500
85	LAMPADA FLUORESCENTE TUBO T10 20W	UND	200
86	LAMPADA FLUORESCENTE TUBO T10 40W	UND	200
87	LAMPADA FLUORESCENTE COMPCTA U 25W 6400K	UND	500
88	LAMPADA FLUORESCENTE COMPCTA U 36W 6400K	UND	500
89	LAMPADA HALOGENA 240V X 300 W PARA REFLETOR	UND	100
90	LAMPADA HALOGENA 240V X 500W PARA REFLETOR	UND	100
91	LAMPADA MISTA 160W E-27 SEM REATOR	UND	200
92	LAMPADA MISTA 250W E-27 SEM REATOR	UND	200
93	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W HQL (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	20
94	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W HQL (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	20
95	LAMPADA VAPOR SODIO 250W HQL (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	100
96	LAMPADA VAPOR SODIO 400W HQL (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	20
97	LAMPADA VAPOR SODIO 70W HQL (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	500
98	LUMINÁRIA ARANDELA BRAÇO CURVO 30CM PRAT C SOQ	UND	100
99	LUMINARIA COMPLETA SLIM 1X20W BCA	UND	50
100	LUMINARIA COMPLETA SLIM 1X40W BCA	UND	50
101	LUMINARIA COMPLETA SLIM 2X20W BCA	UND	80
102	LUMINARIA COMPLETA SLIM 2X40W BCA	UND	60
103	LUMINÁRIA PARA POSTE COM BRAÇO	UND	100
104	LUMINARIA TARTARUGA ZINCO NOBRE E-27	UND	20
105	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2	UND	100
106	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4	UND	100
107	MINI POSTE GALVANIZADA	UND	20
108	PINO FEMEA 2P+T CZ ABNT PARA EXTENSÃO	UND	100
109	PINO FEMEA 3P PORCELANA 1717-30A 250V	UND	30
110	PINO MACHO 2P +T CZ ABNT PARA EXTENSÃO	UND	100
111	PINO POLARIZADO DE PORCELANA 30A 3 POLOS PARA EXTENSÃO POTENTE	UND	30
112	REATOR 250W220V V MERCURIO EXT BFP (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	20
113	REATOR 250W220V V SODIO EXT BFP (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	100
114	REATOR 400W220V V MERCURIO EXT BFP (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	20
115	REATOR 400W220V V SODIO EXT BFP (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	20
116	REATOR 70W220V V SODIO EXT BFP (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	200
117	REATOR GRE 120 BF	UND	100
118	REATOR GRE 140 AF	UND	100
119	REATOR GRE 220 AF	UND	100
120	REATOR GRE 240 AF	UND	100
121	REFLETOR C/ LAMPADA COMPACTA EM CHAPA ALUMINO.	UND	30
122	REFLETOR C/ LAMPADA HALOGENA 300/500W-PRETO	UND	20
123	RELE FOTOELETRICO 1000W 220V (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	500
124	REX MONOFASICO 02 LINHA REFORCADO	UND	10
125	REX TRIF/BIFASICO 03 LINHAS REFORCADO	UND	10
126	ROLDANA DE LOUÇA MONO 56X56	UND	10
127	ROLDANA DE LOUÇA TRIF 72X72	UND	10
128	SOQUETE DE RABICHO	UND	400
129	SOQUETE PLAFON FIX TETO E27 100W	UND	400
130	SUPORTE (TOMADINHA)	UND	200
131	TÊ DE ENERGIA	UND	100
132	TOMADA INTERRUPTOR 1 SIMPLES	UND	200
133	TOMADA C/ INTERRUPTOR DUPLO	UND	50
134	TOMADA C/ INTERRUPTOR SIMPLES	UND	200
135	TOMADA DUPLA P/ PINO	UND	200
136	TOMADA INTERRUPTOR 2 SIMPLES	UND	50
137	TOMADA INTERRUPTOR 3 SIMPLES	UND	50
138	TOMADA INTERRUPTOR PARALELO	UND	10
139	TOMADA SIMPLES P/ PINO	UND	200
140	TUBO ELETRODUTO ROSC. ANTICHAMA 1.1/2	VARA	50
141	TUBO ELETRODUTO ROSC. ANTICHAMA 3/4	VARA	100

LOTE 03 – FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS EM GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.
------	------------------------	-----	--------

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ

1	ALAVANCA DE FERRO P/CONSTRUÇÃO	UND	10
2	ALICATE DE BICO	UND	20
3	ALICATE DE CORTE	UND	20
4	ALICATE UNIVERSAL REFORÇADO	UND	20
5	ARCO DE SERRA C/ LAMINA BS DE 12	UND	10
6	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	UND	15
7	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	UND	15
8	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	UND	15
9	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	UND	15
10	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32	UND	15
11	BROCA CONCRETA STANDART 8,00 MM	UND	15
12	BROCA CONCRETO STANDARD 10,00MM	UND	15
13	BROCA CONCRETO STANDARD 12,00MM	UND	15
14	BROCA CONCRETO STANDARD 6,00 MM	UND	15
15	BROCA CONCRETO STANDARD 7,00MM	UND	15
16	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	UND	20
17	CARRO-DE-MÃO PNEU C/ CÂMARA CAÇAMBA 60 LITROS	UND	20
18	CARRO-DE-MÃO REFORÇADO COM PNEU 3,25X8 CAÇAMBA 54 LITROS ESFERA	UND	20
19	CHAVE ALLEN JOGO C/ 8 PEÇAS	UND	10
20	CHAVE COMBINADA JOGO C/ CATRACA 8-19MM CROMO VANÁDIO 8 PEÇAS	UND	10
21	CHAVE DE FENDA "G"	UND	10
22	CHAVE DE FENDA "M"	UND	10
23	CHAVE DE FENDA "P"	UND	10
24	CHAVE TESTE 1/8 X 2 1/2 300V	UND	5
25	CHAVE TESTE DIGITAL 12V 220V	UND	5
26	CISCADOR DE FERRO C/ CABO	UND	20
27	COLHER P/ PEDREIRO Nº 08	UND	10
28	COLHER P/ PEDREIRO Nº 10	UND	10
29	CORTADOR DE CERAMICA PROF RISKETA 75	UND	5
30	DISCO DE CORTE BNA-12 P/ AÇO E INOX 115,0X1,0X22,2MM 2 TELAS	UND	80
31	DISCO DIAMANTADO 4.3/8 POL CORTE À SECO TURBO USO GERAL	UND	30
32	ENXADA 2.5 LIBRAS LARGA CONSTRUÇÃO C/ CABO	UND	20
33	ENXADÃO 2.5 LIBRAS ESTREITO C/ CABO	UND	15
34	ENXADÃO 2.5 LIBRAS LARGO C/ CABO	UND	15
35	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2 POL 850W GWS 8-115 PROFESSIONAL	UND	5
36	ESQUADRO PROFISSIONAL 12 POL 250MM	UND	5
37	FOICE C/ CABO	UND	15
38	FURADEIRA PROFISSIONAL 1/2 POL 550W C/R 6055 COM KIT 36 ACESSÓRIOS	UND	3
39	LAMINA DE SERRA	UND	60
40	LONA CARRETEIRO 200 MICRAS LEVE 4 X 3 METROS	UND	5
41	LONA CARRETEIRO 200 MICRAS LEVE 6 X 4 METROS	UND	5
42	MACHADO C/ CABO	UND	10
43	MARTELO 40 MM	UND	10
44	MARTELO 50 MM	UND	10
45	MARTELO 60 MM	UND	10
46	MARTELO UUNHA 23MM	UND	20
47	MARTELO UUNHA 27MM	UND	20
48	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	30
49	PÁ DE BICO Nº 4 C/ CABO	UND	15
50	PÁ QUADRADA Nº 3 C/ CABO	UND	15
51	PÁ QUADRADA Nº 6 C/ CABO	UND	10
52	PAQUÍMETRO UNIVERSAL QUADRIMENSIONAL 150MM GRADUAÇÃO 1/128" - 0,05MM 530-104B-10 GUIAS C/ REVEST.	UND	5
53	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA 10,8V GSR 1868-2	UND	5
54	PENEIRA P/ AREIA 70 CM	UND	10
55	PICARETA E CHIBANCA C/ CABO	UND	15
56	PNEU P/ CARRO DE MÃO	UND	10
57	PRUMO 1000G Nº5 RAMADA	UND	3
58	REBITADOR 4 BICOS MANUAL	UND	5
59	RÉGUA DE ALUMINIO P/ PEDREIRO	METRO	20
60	ROÇADEIRA ELÉTRICA	UND	10
61	SERRA MÁRMORE 4.3/8 POL MOD.4100NH3Z 1.275W COM 2 DISCOS	UND	5
62	SERROTE PROFISSIONAL 22POL	UND	10
63	SERROTE PROFISSIONAL 26POL	UND	10

64	TAMBOR DE FERRO 200LITROS	UND	30
65	TAMBOR DE PLÁSTICOS 200LITROS	UND	30
66	TRENA 20M AÇO C/ TRAVA	UND	15
67	TRENA 50M FIBRA	UND	15
68	TRENA 8M AÇO C/ TRAVA	UND	15

LOTE 04 - MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.
1	ADAP CAIXA D'AGUA C/VEDAÇÃO 25MM PREDIAL	UND	30
2	ADAP CAIXA D'AGUA C/VEDAÇÃO 32MM PREDIAL	UND	30
3	ADAP CAIXA D'AGUA C/VEDAÇÃO 40MM PREDIAL	UND	30
4	ADAP CAIXA D'AGUA C/VEDAÇÃO 50MM PREDIAL	UND	30
5	ADAP CAIXA D'AGUA C/VEDAÇÃO 60MM PREDIAL	UND	30
6	ADAPTADOR CURTO SOLD AVEL 50MM X 1.1/2	UND	30
7	ADAPTADOR ROSC C/FLANGE FIXA 1/2	UND	100
8	ADAPTADOR SOLD CURTO 110MM X 4	UND	60
9	ADAPTADOR SOLD CURTO 20MM X 1/2	UND	60
10	ADAPTADOR SOLD CURTO 25MM X 3/4	UND	60
11	ADAPTADOR SOLD CURTO 32MM X 1	UND	60
12	ADAPTADOR SOLD CURTO 40MM X 1/4	UND	60
13	ADAPTADOR SOLD CURTO 50MM X 1.1/2	UND	60
14	ADAPTADOR SOLD CURTO 60MM X 2	UND	60
15	ADAPTADOR SOLD CURTO 75MM X 2 1/2	UND	60
16	ADAPTADOR SOLD CURTO 85MM X 3	UND	60
17	ANEL DE VEDAÇÃO P VASO SANITARIO	UND	20
18	ARMARIO ALUMINIO SOBREPOR C/ ESPELHO	UND	20
19	ASSENTO P/ BANHEIRO ALMOFADADO	UND	30
20	ASSENTO P/ BANHEIRO COMUM	UND	50
21	BICO PARA MANGUEIRA - ESGUICHO PISTOLA	UND	30
22	BICO TORNEIRA 3/4 X 1/2 ZAMAC -METALURGICA GA	UND	70
23	BOIA PARA VASO SANITÁRIO FECHAM MECAN	UND	100
24	BOLSA ESPUDE FLEXIVEL	UND	100
25	BORRACHA VEDACAO P/CAIXA DESC. EXTER.	UND	100
26	BOTAO DUPLO ACION P TAMPA CX DESC CROM	UND	100
27	BUCHA RED ESGOTO 100 X 50 MM	UND	100
28	BUCHA RED ESGOTO 100 X 75 MM	UND	100
29	BUCHA RED ESGOTO 150 X 100 MM	UND	100
30	BUCHA RED ESGOTO 50 X 40 MM	UND	100
31	BUCHA RED ESGOTO 75 X 50 MM	UND	100
32	BUCHA RED ROSC BR 3/4X1/2 PVC	UND	100
33	BUCHA RED SOLD LONGA 25X20MM PVC	UND	50
34	BUCHA RED SOLD LONGA 32X25MM PVC	UND	50
35	BUCHA RED SOLD LONGA 40X25MM PVC	UND	50
36	CABECOTE REGISTRO 1416 AM VEDANTE	UND	150
37	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 1.000 LT C/TAMPA	UND	20
38	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 1.500LT C/TAMPA	UND	20
39	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 250 LT C/TAMPA	UND	20
40	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 500 LT C/TAMPA	UND	20
41	CAIXA DESCARGA ACOP. COR A DEFINIR	UND	20
42	CAIXA DESCARGA EXT. COMUM, COR A DEFINIR	UND	250
43	CAIXA DESCARGA EXT. MEDIA ALTURA, COR A DEFINIR	UND	50
44	CANO ESGOTO PVC 100MM 6M	VARA	1.500
45	CANO CAIXA DESCARGA PVC 40MM SOB	UND	100
46	CANO D'AGUA PVC SOLDAVEL 25 MM	VARA	500
47	CANO ESGOTO PVC 150MM 6M	VARA	800
48	CANO ESGOTO PVC 200MM 6M	VARA	500
49	CANO ESGOTO PVC 50MM 6M	VARA	250
50	CANO ESGOTO PVC PRIM 75MM	VARA	300
51	CANO ESGOTO PVC SEC 40MM	VARA	150
52	CHUVEIRO 4" CROMADO (PEQUENO)	UND	100
53	CHUVEIRO 6" CROMADO (GRANDE)	UND	50
54	CHUVEIRO PLASTICO 4" (PEQUENO)	UND	200
55	CHUVEIRO PLASTICO 6" (GRANDE)	UND	100
56	COLA DE CANO FRASCO 850G	UND	20
57	COLA DE CANO TUBO 175G C/PINCEL	UND	30

58	COLA DE CANO TUBOS PVC 17G	UND	100
59	COLAR DE TOMADA 60MMX3/4	UND	100
60	COLUNA LAVATÓRIO, COR A DEFINIR	UND	70
61	CONEXÃO NIPEL ROSCAVEL 1/2	UND	50
62	CONEXÃO NIPEL ROSCAVEL 3/4	UND	50
63	CONJUNTO FECHAMENTO P/MECANISMO C/160MM CX. ACOPLADA	UND	100
64	CURVA 90 CURTA ESG PRIM DN100MM	UND	50
65	CURVA 90 SOLD 25MM CANO D'AGUA	UND	100
66	DUCHA HIGIENICA METAL VED C-50	UND	50
67	DUCHA HIGIENICA PLASTICA CRIVO	UND	50
68	ENGATE FLEX ACO INOX TRANCADO 1/2" X 40 CM	UND	50
69	ENGATE FLEX PLAST 40X1/2	UND	50
70	ENGATE FLEX PLAST 60X1/2	UND	50
71	ENTRADA D'AGUA UNIVERSAL HIDRAULICA	UND	100
72	FITA VEDA ROSC 18MMX10M	UND	60
73	FITA VEDA ROSC 18MMX25M	UND	60
74	GATILHO DUCHA HIGIENICA METAL	UND	20
75	GATILHO PLÁSTICO P/ DUCHA	UND	20
76	JOELHO 45 CANO D'AGUA SOLD 25MM	UND	100
77	JOELHO 45 ESGOTO PRIM DN 100	UND	100
78	JOELHO 45 ESGOTO PRIM DN 150	UND	100
79	JOELHO 45 ESGOTO PRIM DN 50	UND	40
80	JOELHO 45 ESGOTO PRIM DN 75	UND	50
81	JOELHO 45 ESGOTO SEC DN 40	UND	30
82	JOELHO 90 CANO D'AGUA RED SOLD 25X20MM	UND	50
83	JOELHO 90 CANO D'AGUA SOLD 25MM	UND	100
84	JOELHO 90 ESGOTO PRIM DN 100	UND	100
85	JOELHO 90 ESGOTO PRIM DN 150	UND	100
86	JOELHO 90 ESGOTO PRIM DN50	UND	60
87	JOELHO 90 ESGOTO PRIM DN75	UND	60
88	JOELHO 90 ESGOTO SEC DN 40	UND	100
89	JOELHO 90 SOLD C BUCHA LATAO 25MMX1/2	UND	50
90	JOELHO 90 SOLD C BUCHA LATAO 25MMX3/4	UND	50
91	JOELHO 90 SOLD E ROSCA (LR) 20MMX1/2	UND	50
92	JOELHO 90 SOLD E ROSCA (LR) 25MM X 3/4	UND	50
93	JOELHO ROSCAVEL 1/2	UND	50
94	JOELHO ROSCAVEL 3/4	UND	50
95	JUNÇÃO RED 45 SIMPLES P ESG 100 X 50 MM	UND	30
96	JUNÇÃO RED 45 SIMPLES P ESG 75 X 50 MM	UND	40
97	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 X 100 MM	UND	60
98	KIT P/ BANHEIRO INOX C/ 5 PEÇAS	UND	20
99	LUVA AZUL LR C/ B. LATAO 25MMX1/2 CANO D'AGUA	UND	30
100	LUVA AZUL LR C/ B. LATAO 25MMX3/4 CANO D'AGUA	UND	30
101	LUVA CORRER SOLD 25 MM CANO D'AGUA	UND	130
102	LUVA ESGOTO PRIM DN 100MM	UND	100
103	LUVA ESGOTO PRIM DN 50MM	UND	30
104	LUVA ESGOTO PRIM DN 75MM	UND	30
105	LUVA LISA SOLD 25MM CANO D'AGUA	UND	100
106	LUVA LR MARROM 25MM X 1/2" CANO D'AGUA	UND	50
107	LUVA LR MARROM 25MM X 3/4" CANO D'AGUA	UND	50
108	MANGUEIRA P/DUCHA HIGIENICA	UND	25
109	MECANISMO COMPLETO UNIVERSAL MU/S CAIXA ACOP. DESCARG.	UND	20
110	MICTÓRIO DE LOUSA	UND	25
111	NEUTROL 3,6L	GALÃO	20
112	NEUTROL 900ML	LITRO	30
113	OBTURADOR P/ SAIDA D'AGUA DA CAIXA ACOPLADA	UND	100
114	PAPELEIRA ACRILICO	UND	30
115	PAPELEIRA METAL	UND	30
116	PARAF USO P/ FIXAÇÃO DE VASO SANITARIO B10 ZAMAC PAR	PAR	100
117	PARAFUSO FIXAÇÃO P/CAIXA ACOPLADA	UND	100
118	PIA BANHEIRO LAVATÓRIO BANCADA	UND	30
119	PIA BANHEIRO P/COLUNA 47 X 38,5CM LOUÇA, COR A DEFINIR	UND	70
120	PIA BANHEIRO PLÁSTICA 36 X 28CM, COR DEFINIR	UND	25
121	PIA BANHEIRO SUSPensa 40X30CM LOUCA, A DEFINIR	UND	25
122	PIA LAVANDERIA 2 CUBAS MARMORE	UND	20

123	PIA LAVANDERIA 3 CUBAS MARMORE	UND	20
124	PIA PARA COZINHA MARMORE	UND	10
125	PONTEIRA DE RETENÇÃO P ESGOTO 100MM	UND	30
126	PORTA PAPEL PLASTICO	UND	30
127	RALO BANHEIRO SINFONADA QUADRADO 150X150X50	UND	80
128	RALO BANHEIRO SINFONADA QUADRADO 100X100X50	UND	200
129	RALO BANHEIRO SINFONADA QUADRADO 150X150X75	UND	70
130	REG DE PRES C/CANOPLA LIGHT 3/4 C50 PARA CHUVEIRO	UND	30
131	REG ESFERA (B) 3/4 C/ CABO	UND	30
132	REG GAV LIGHT 3/4 C/ CANOPLA METALICA	UND	30
133	REG PRES SOLD PLASTICO 25MM LUXO	UND	25
134	REGISTRO ESF SOLD 25MM	UND	40
135	REPARO P/ REGISTRO CABECOTE 1416 MVS CR	UND	100
136	REPARO P/ TORNEIRA	UND	100
137	SABONETEIRA METAL	UND	30
138	SABONETEIRA PLASTICA	UND	30
139	SIFAO DUPLO SANFONADO UNIVERSAL	UND	30
140	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL CROMADO	UND	100
141	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL PLASTICO	UND	200
142	SIFAO TRIPLO SANFONADO UNIVERSAL	UND	20
143	TAMPA P/ RALO ROTATIVA QUADRADA BR 10X10 CM	UND	30
144	TAMPA P/ RALO ROTATIVA QUADRADA BR 15X15 CM	UND	30
145	TAMPA PARA VALVULA	UND	100
146	TAMPÃO PARA CANO D'AGUA CAP ROSCAVEL 1/2	UND	30
147	TAMPÃO PARA CANO D'AGUA CAP ROSCAVEL 3/4	UND	30
148	TAMPÃO PARA CANO D'AGUA CAP SOLD 25MM	UND	100
149	TAMPÃO PARA ESGOTO PRIM DN 100	UND	25
150	TAMPÃO PARA ESGOTO PRIM DN 150	UND	25
151	TAMPÃO PARA ESGOTO PRIM DN 200	UND	25
152	TAMPÃO PARA ESGOTO PRIM DN 50	UND	25
153	TAMPÃO PLUG ROSCAVEL 1/2"	UND	80
154	TAMPÃO PLUG ROSCAVEL 3/4	UND	80
155	TE AZUL LR C/B LATAO 25MMX1/2	UND	80
156	TE AZUL LR C/B LATAO 25MMX3/4"	UND	80
157	TE ESGOTO PRIM. 150 X 150 MM	UND	150
158	TE ESGOTO PRIM. DN100X100	UND	250
159	TE ESGOTO PRIM. DN 75 X 75	UND	70
160	TE ESGOTO PRIMARIO DN 50 X 50	UND	70
161	TE ESGOTO SEC DN 40 X 40	UND	70
162	TE LR MARROM 25 X 1/2	UND	100
163	TE LR MARROM 25 X 3/4	UND	100
164	TE REDUCAO P/ ESGOTO PRIM DN 100 X 75	UND	100
165	TE REDUCAO P/ESGOTO PRIM DN100 X 50MM	UND	100
166	TE REDUCAO P/ESGOTO PRIM DN75 X 50MM	UND	100
167	TE REDUCAO P/ESGOTO PRIM. 150 X 100	UND	100
168	TE ROSCAVEL 1/2	UND	50
169	TE ROSCAVEL 3/4	UND	50
170	TE SOLDAVEL 25MM	UND	200
171	TORNEIRA DE BANHEIRO METALICA	UND	70
172	TORNEIRA DE BANHEIRO PLASTICA	UND	70
173	TORNEIRA DE JARDIM METALICA	UND	50
174	TORNEIRA DE JARDIM PLASTICA	UND	50
175	TORNEIRA PARA BEBEDOURO INOX	UND	30
176	TORNEIRA PARA GELÁGUA PLASTICA	UND	50
177	TORNEIRA PIA COZINHA METALICA	UND	100
178	TORNEIRA PIA COZINHA PLASTICA	UND	150
179	TORNEIRA TANQUE MAQ LAVAR	UND	30
180	UNIAO SOLD. 25 MM	UND	100
181	VALVULA P/ TANQUE 1 1/2 METALICA	UND	150
182	VALVULA P/ TANQUE 1 1/2 PLASTICA	UND	150
183	VALVULA P/ TANQUE INOX 3 1/2 CLICK	UND	50
184	VASO SANITÁRIO C/CAIXA ACOPLADA, COR A DECIDIR	UND	100
185	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, COR A DECIDIR	UND	100
186	VEDACIT 3,6L	GALÃO	30
187	VEDANTE P/ TORNEIRA 3/4	UND	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ

188	VELA CARVAO ATIVADA	UND	40
189	VOLANTE C50	UND	30

LOTE 05 - PRÉ - MOLDADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.
1	ANEL DE CONCRETO 60 X 60 COM FUNDO (LIXEIRA)	UND	100
2	ANEL DE CONCRETO 0,50 X 1,00 MT	UND	15
3	ANEL DE CONCRETO 0,50 X 1,20 MT	UND	15
4	ANEL DE CONCRETO 0,50 X 1,50 MT	UND	15
5	ANEL DE CONCRETO 0,50 X 2,00 MT	UND	15
6	ANEL DE CONCRETO 0,50 X 2,50 MT	UND	15
7	ANEL DE CONCRETO 0,50 X 3,00 MT	UND	15
8	PEDRA CARIRI	M2	100
9	POSTE DE CONCRETO 6 MTS	UND	20
10	POSTE DE CONCRETO 7 MTS	UND	20
11	POSTE DE CONCRETO 8 MTS	UND	10
12	POSTE DE CONCRETO 10 MTS	UND	10
13	POSTE DE CONCRETO 12 MTS	UND	10
14	POSTE DE CONCRETO REDONDO 12 MTS	UND	10
15	TAMPA PARA CAIXA DE INSPEÇÃO	UND	45
16	TIJOLINHO INTERTRAVADO 10X20X4	UND	10.000
17	TRILHO P/ FORRO	METRO	200
18	TUBO CONCRETO 1,00 X 0,30 CM	UND	10
19	TUBO CONCRETO 1,00 X 0,40 CM	UND	100
20	TUBO CONCRETO 1,00 X 0,60 CM	UND	100
21	TUBO CONCRETO 1,00 X 0,80 CM	UND	100
22	TUBO CONCRETO 1,00 X 1,00 CM	UND	100

LOTE 06 - TINTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.
1	BANDEJA P PINTURA 15CM PRETA	UN	20
2	BANDEJA P PINTURA 23CM PRETA	UN	20
3	CABO GARFO P/ ROLO C/ GAIOLA 23CM	UN	15
4	CORANTE LIQUIDO, COR A DEFINIR	UN	100
5	CORANTE PO 250G XADREZ, COR A DEFINIR	UN	30
6	DESEMPENADEIRA PLASTICO P/ TEXTURA	UN	10
7	ESPATULA AÇO INOX 10CM	UN	20
8	ESPATULA AÇO INOX 8 CM	UN	20
9	ESPATULA PLASTICA	UN	20
10	FITA CREPE 19X50M USO GERAL	UN	100
11	FITA CREPE 50X50M USO GERAL	UN	100
12	FUNDO BRANCO FOSCO 0,9L	LATA	20
13	FUNDO BRANCO FOSCO 3,6L	GALÃO	20
14	GESSO	KG	100
15	HPISO 3,6L	GALÃO	50
16	LIXA FERRO G 100 3M	UN	100
17	LIXA FERRO G 35 3M	UN	100
18	LIXA MASSA G 100 PAREDE/ MADEIRA	UN	100
19	LIXA MASSA G 120 PAREDE/ MADEIRA	UN	100
20	LIXA MASSA G 60 PAREDE/ MADEIRA	UN	100
21	MASSA CORRIDA PVA 1,4KG	LATA	20
22	MASSA CORRIDA PVA 5,5KG	GALÃO	40
23	MASSA CORRIDA PVA BALDE 27KG	LATÃO	25
24	MASSA PARA MADEIRA 1,4KG	LATA	40
25	MASSA PARA MADEIRA 5,5KG	GALÃO	10
26	PINCEL BROXA RETG 15 X 5,6 CM	UN	30
27	PINCEL BROXA RETG 18 X 8 CM	UN	40
28	PINCEL ROLO ANTI-GOTA 23 CM	UN	20
29	PINCEL ROLO ANTI-GOTA 9 CM	UN	20
30	PINCEL ROLO ESPUMA 05 CM	UN	20
31	PINCEL ROLO ESPUMA 09CM	UN	20
32	PINCEL ROLO ESPUMA 23CM	UN	20
33	PINCEL ROLO LA CARNEIRO 09CM	UN	20
34	PINCEL ROLO LA CARNEIRO 23CM	UN	20
35	PINCEL ROLO TEXTURA EXTRA RUSTICA 23CM	UN	20
36	PINCEL ROLO TINTA EM PO 23CM	UN	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ

37	PINCEL TRINCHA 1"	UN	20
38	PINCEL TRINCHA 2"	UN	20
39	PINCEL TRINCHA 3"	UN	20
40	PISTOLA PINTURA M14 AR DIRETO 1,2MM	UN	10
41	REMOVEDOR 0,9L	LATA	10
42	SELADOR ACRILICO 18L	BALDE	20
43	SELADOR ACRILICO 3,6L	GALÃO	20
44	SOLVENTE 101 0,9L	LATA	70
45	SOLVENTE 101 5 LT	GALÃO	50
46	SOLVENTE HRAZ 0,900L	LATA	50
47	SOLVENTE HRAZ 5L	GALÃO	30
48	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L, COR A DEFINIR	GALÃO	120
49	TINTA ESMALTE SINTETICO 0,9L COR A DEFINIR	LATA	40
50	TINTA ESMALTE SINTETICO PEQUENO, COR A DEFINIR	LATA	30
51	TINTA LATEX EXTERNA 18L COR A DEFINIR	LATÃO	100
52	TINTA LATEX EXTERNA 3,6L COR A DEFINIR	GALÃO	50
53	TINTA LATEX INTERNA 0,9 L COR A DEFINIR	LATA	30
54	TINTA LATEX INTERNA 18L COR A DEFINIR	LATÃO	100
55	TINTA LATEX INTERNA 3,6L COR A DEFINIR	GALÃO	100
56	TINTA PO 2KG, COR A DEFINIR	PACOTE	100
57	TINTA SPRAY, COR A DEFINIR	UN	100
58	TINTA SUPERCAL REFINADO 5KG	PACOTE	2.000
59	TINTA TEXTURA 18L, COR A DEFINIR	LATÃO	30
60	VERNIZ ACRILICO 18L PAREDE	LATÃO	10
61	VERNIZ ACRILICO 3,6L PAREDE	GALÃO	15
62	VERNIZ COPAL 3,6L BRILHANTE INCOLOR	GALÃO	30



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JAGUARIBE-CE

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11.02.01/2016**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, PRÉ-MOLDADOS E TINTAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE XX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						

VALOR DO LOTE XX: R\$ XXXX (_____)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXXX (_____)

PROponente:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF Nº:

FONE:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO Nº 01
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(**NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE**), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

MODELO Nº 02
(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(**NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE**), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11.02.01/2016**, cujo objeto é o Registro de Preços tipo menor preço por lote, para a Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas e Acessórios, Prê-Moldados e Tintas destinados a manutenção dos bens imóveis da Prefeitura Municipal de Jaguaribe-CE, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, CNPJ Nº _____, situada à Rua _____ nº 591, _____, _____, neste ato representado pelo sócio _____, brasileiro, natural de _____, nascido em __/__/____, divorciado, empresário, identidade RG nº _____ e CPF _____, residente e domiciliado _____ na Av. _____, nº _____, _____, Bairro _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, - _____, RG nº _____, CPF nº _____: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Jaguaribe, no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11.02.01/2016**, cujo objeto é o Registro de Preços tipo menor preço por lote, para a Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas e Acessórios, Pré-Moldados e Tintas destinados a manutenção dos bens imóveis da Prefeitura Municipal de Jaguaribe-CE, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

OBS.: No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____./____./2016
PROCESSO Nº 11.02.01/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11.02.01/2016
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, localizada no(a) Praça Senador Fernandes Távora, s/n, Centro - Jaguaribe - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.443.708/0001-66, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 11.02.01/2016, foram registrados os preços das empresas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços tipo menor preço por lote, para a Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas e Acessórios, Pré-Moldados e Tintas destinados a manutenção dos bens imóveis da Prefeitura Municipal de Jaguaribe-CE mediante Pregão Presencial nº 11.02.01/2016, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria da Cidade e Infraestrutura, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ

Pc. Senador Fernandes Távora, s/n – Centro – Jaguaribe – Ceará – CNPJ: 07.443.708/0001-66 – CEP: 63.475-000
Fone: (88) 3522-1092



4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Os produtos serão entregues no almoxarifado da Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Entregar os produtos no almoxarifado da Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Jaguaribe e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
 - c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaribe será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretário da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretário da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretário da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Jaguaribe-CE, ___ de _____ de 20__.

Max Fabiane Macário Avelino
Secretário da Cidade e Infraestrutura
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____./2016

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____./2016, celebrada entre o município de Jaguaribe, através da Secretaria da Cidade e Infraestrutura e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº 11.02.01/2016.

EMPRESA : _____
ENDEREÇO : _____
CNPJ Nº : _____

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				TOTAL	

EMPRESA : _____
ENDEREÇO : _____
CNPJ Nº : _____

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				TOTAL	

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Senador Fernandes Távora, s/n, Centro - Jaguaribe - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.443.708/0001-66, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria _____, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 11.02.01/2016, Processo nº 11.02.01/2016, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) de _____ do Município de Jaguaribe-CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, PRÉ-MOLDADOS E TINTAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE, conforme especificação contida no Anexo I, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Entregar o objeto do Contrato no almoxarifado da Secretaria de _____, no Município de Jaguaribe-CE, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE _____, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria da _____ da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria da _____ da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a Dotação Orçamentária: _____ elementos de despesas nº _____.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos



ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

11.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Jaguaribe e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
 - c.2) Desistência de entregar os produtos.

21.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

21.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria da _____ da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

11.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

11.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaribe será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

11.8- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

11.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

- 14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
- 14.2- E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

JAGUARIBE-CE, de de 2016

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF: